

EMENDA Nº 971, AO PL 661/2023

EMENDA Nº , AO PL 661/2023

Acrescenta ao artigo 40 do Projeto de Lei nº 661 de 2023 o parágrafo 4º, com a seguinte redação:

§ 4º Fica vedada a destinação de recursos orçamentários do Estado para contratação de parceria com entidades privadas sem fins lucrativos para atividades relacionadas à políticas públicas de moradia e políticas públicas voltadas ao acolhimento e atendimento de mulheres vítimas de violência.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva aperfeiçoar a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, acrescentando ao artigo 40 disposição que vede a realização de parceria público-privada em áreas estratégicas de políticas públicas, fundamentalmente por demandarem atuação, administração e execução centralizada, por razão da essência própria das atividades exercidas.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 26/05/2023.
Ediane Maria

Código: 1060 26/05/2023 18:35:45